



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição material de **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO HUMANDA** nos termos da tabela constante no **Apêndice A** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atendimento à Necessidade Pública:
 - 2.1.1. A compra se faz necessária para manter as atividades promovidas pelas Secretarias de Saúde, Educação Administração, Obras e Urbanismo, Agricultura e Assistência Social da Prefeitura de Estrela Dalva no que diz respeito às ações sociais e elaboração do cardápio dos alunos da rede pública municipal de ensino. Além disso, o presente processo busca atender às rotinas administrativas das diversas unidades da Prefeitura.
- 2.2. Agilidade e Eficiência:
 - 2.2.1. Com o registro de preços, a prefeitura pode realizar licitações de forma mais ágil, aproveitando os preços previamente negociados.
- 2.3. A quantidade estimada de cada item teve por base a expectativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses com base no que vem usualmente sendo adquirido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Trata-se da aquisição de **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA** com entrega fracionada, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses que serão empregados nas rotinas administrativas e usuais de trabalho das diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. A contratação também requer que seja observado os princípios de sustentabilidade exigidos nas contratações públicas previsto na Lei 14.133/2021, entendendo que para este objeto deva ser observado em especial a Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a adoção de práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, prioridade na utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 4.2. Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não será necessário a apresentação de amostras para os itens da presente aquisição.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Condições de Fornecimento

4.8. As carnes deverão estar congeladas, e as carnes salgadas deverão estar isentas de líquido no interior da embalagem e mantidas à temperatura ambiente.

4.9. Os peixes deverão ser entregues limpos, congelados a 12º graus Celsius, isenta de substância que alterem as características naturais.

4.10. As embalagens de todos os alimentos de origem animal tais como carne bovina, aves, peixes e derivados de leite deverão conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.

4.11. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em carros refrigerados, em condições que preservem as características e qualidade do alimento. O veículo deverá estar devidamente higienizado e apresentar termômetro de fácil acesso de leitura;

4.12. As carnes bovinas serão entregues, conforme cortes solicitados, e deverão apresentar coloração vermelho clara, sem partes escurecidas ou secas, isenta de mau cheiro, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embaladas a vácuo, congeladas a 12º graus celsius (-) isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, físicas e químicas e organolépticas;

4.13. Os derivados e embutidos de carnes deverão ser resfriados, armazenados, acondicionados e transportados em condições adequadas.

4.14. Os materiais deverão ser entregues nas respectivas Secretarias solicitantes em endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento.

4.14.1. E.M. Maria de Lourdes Gomes Pedrosa sito à rua José Mendes Pinto, 102 – Centro – Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000, de 07:00 às 16:00h

4.14.2. Secretaria de Administração à Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000 das 13:00 às 16:00h

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez)** dias, contados do recebimento da solicitação formal da Prefeitura de Estrela Dalva e se dará em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000 ou em local diverso determinado pela Contratada em função da execução dos serviços, no entanto, sempre no perímetro urbano no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



5.3. Os custos com transporte, carga e descarga do material serão suportados pela Contratada.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (incisos III, IV e V)

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **ESTADUAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Qualificação Técnica

8.23. Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do município ou estado da sede da empresa licitante apenas para os concorrentes dos itens: 001, 002, 018, 019, 038, 051, 052, 064, 065, 075, 076, 077, 086, 087, 092, 093 e 094.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.411.978,00 (um milhão quatrocentos e onze mil novecentos e setenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A dotação para Registro de Preços será indicada na emissão da Nota de Empenho.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, Se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

11.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

11.3. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

11.4. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.5. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

11.6. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

11.7. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante:
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, se houver, e no Termo de Referência.
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Estrela Dalva/MG em 03 de junho de 2024

Tallita da Costa Tonázio Silveira
Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

**14. APÊNDICE A**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	7861	ACÉM EM PEDAÇO - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 2CM, FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE, FIRME, INSENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, COM PESO DE 1KG POR EMBALAGEM. CONTER RÓTULO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	1700	32,82	55.794,00
0002	3175	ACÉM MOÍDO - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOÍDA, FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE, FIRME, INSENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, COM PESO DE 1KG POR EMBALAGEM. CONTER RÓTULO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	1910	33,90	64.749,00
0003	0807	AÇÚCAR CRISTAL 5KG - AÇÚCAR EM FORMA CRISTALINA, COM A COR CLARA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, SEM REFINO, TENDO COMO ORIGEM A CANA DE AÇÚCAR. CLASSE: CRISTAL BRANCO.	UN	1480	25,58	37.858,40
0004	0814	AÇÚCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO E AMORFO E COR BRANCA. COM ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. - AÇÚCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO E AMORFO E COR BRANCA. COM ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO.	UN	575	8,38	4.818,50
0005	3178	ADOÇANTE 100ML.	UN	560	9,17	5.135,20
0006	8045	ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LT EM COMODATO	GL	1300	16,81	21.853,00
0007	0865	AMENDOIM INTEIRO 500GR - AMENDOIM COM CASCA, EM GRÃOS, DE BOA APARÊNCIA E	UN	130	11,79	1.532,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

		QUALIDADE-PCT DE 500GR.PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.				
0008	4467	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO 500GR - AMENDOIM SEM CASCA, TORRADO E MOÍDO, DE BOA APARÊNCIA E QUALIDADE-PCT DE 500GR.PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	PCT	80	10,90	872,00
0009	4468	AMIDO DE MILHO 500GR - AMIDO DE MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS.NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	UN	165	9,33	1.539,45
0010	0820	ARROZ TIPO 1 5KG - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, BRANCO, TIPO 1, LONGO, FINO, COMPOSTO COM NO MÍNIMO 90% DO PESO DE GRÃOS INTEIROS, INSENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS . EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA TRANSPARENTE DE 5KG.PRODUTO DE BOA QUALIDADE .	UN	1860	39,71	73.860,60
0011	5591	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO 150GR - ATUM SÓLIDO EM LATA, COMPOSIÇÃO: ATUM, ÓLEO COMESTÍVEL, ÁGUA E SAL. PRODUTO COM BOA QUALIDADE . EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	UN	570	11,89	6.777,30
0012	2177	AVEIA 150GR - AVEIA EM FLOCOS FINOS, DE BOA QUALIDADE. COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, INSENTO DE ODORES E SABORES ESTRANHOS. ASPECTO: GRÃOS LAMINADOS DE AVEIA, EM PARTÍCULAS MÉDIAS E PEQUENAS. PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	UN	170	7,81	1.327,70
0013	4470	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,5%, EMBALAGEM ESCURA DE 500ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	UN	280	45,11	12.630,80
0014	2787	AZEITONA 500GR - AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO., DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO: AZEITONAS, ÁGUA, SAL REGULADORES DE ACIDEZ. ISENTAS DE ODOR E SABORES ANORMAIS. ASPECTO DOS FRUTOS SÃO, SÃO LIMPOS, SEM MISTURA DE	UN	330	23,59	7.784,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		VARIEDADES E COM TEXTURA FIRME.PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.				
0015	10400	BACON - CARNE SUÍNA FRESCA, RESFRIADA, ISENTA DE PARASITAS, NERVOS E SEBO. LIVRE DE CONSERVANTES.EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO EM MÉDIA 1KG.PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	KG	125	41,20	5.150,00
0016	7976	Bala Mastigável Sortida 600g	UN	145	10,92	1.583,40
0017	5583	BATATA PALHA 120GR - BATATA PALHA CROCANTE, NATURAL, PRODUTO CONTENDO BATATA IN NATURA , ÓLEO VEGETAL E SAL.EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.ISENTA DE GORDURA TRANS.	PCT	810	14,23	11.526,30
0018	8047	BIFE DE BOI DE PATIM	KG	200	38,66	7.732,00
0019	8049	BIFE DE LOMBO DE PORCO	KG	200	27,94	5.588,00
0020	5592	BISCOITO AMANTEIGADO PCT 500 GR SABORES VARIADOS	PCT	150	11,87	1.780,50
0021	3173	BISCOITO DOCE 300GR - BISCOITO DOCE, CONTENDO NO MÍNIMO 3% DE FIBRA ALIMENTAR , 0% DE GORDURA TRANS, MÁXIMO DE 3% DE SÓDIO.EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO	KG	1770	9,10	16.107,00
0022	0887	BISCOITO SALGADO 300GR - BISCOITO DE SAL, CONTENDO NO MÍNIMO 3% DE FIBRA ALIMENTAR, 0% DE GORDURA TRANS,MÁXIMO DE 8% DE SÓDIO.EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO	KG	1760	8,13	14.308,80
0023	5984	BOLO	UN	400	16,17	6.468,00
0024	7977	Bombom Chocolate pacote 950g	UN	235	56,93	13.378,55
0025	10401	CACAU EM PÓ 200GR - (cacau em pó in natura, cor e sabor característicos, livre de elementos estranhos. Produto de boa qualidade. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo).	UN	1260	27,27	34.360,20
0026	7980	Café Solúvel Tradicional 100g	UN	80	9,23	738,40
0027	10402	CALABRESA - (Linguiça calabresa cozida e defumada. Produto de boa qualidade.	KG	250	39,77	9.942,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		Embalagem contendo descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo)				
0028	10404	CANELA EM PAU 10 GR - (Condimento in natura em pau, livre de aditivos e isento de impurezas, embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo)	PCT	100	6,80	680,00
0029	10403	CANELA EM PÓ - Condimento in natura em pó, livre de aditivos e isento de impurezas, embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo)	PCT	310	6,87	2.129,70
0030	0866	CANJICA 500GR - (milho para canjica em grão branco, tipo 1, após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto e prazo de validade ideal para consumo).	UN	280	9,38	2.626,40
0031	0867	CANJQUINHA 1 KG - (Grânulos de milho com granulometria média, obtidos a partir de milho integral selecionado, obtendo-se partículas médias, uniformes e sem presença de pó, conforme característica deste produto. Cor: Amarelo. Sabor: Característico	UN	230	7,25	1.667,50
0032	11014	CÁPSULAS DE CAFÉ ESPRESSO TRES CORAÇÕES (CAPPUCCINO)	CX	50	32,00	1.600,00
0033	11011	CÁPSULAS DE CAFÉ ESPRESSO TRES CORAÇÕES (CHOCOLATTO)	CX	50	32,00	1.600,00
0034	11012	CÁPSULAS DE CAFÉ ESPRESSO TRES CORAÇÕES (CHOCOLATTO CARAMELO)	CX	50	32,00	1.600,00
0035	11010	CÁPSULAS DE CAFÉ ESPRESSO TRES CORAÇÕES (PLENO)	CX	50	32,00	1.600,00
0036	11013	CÁPSULAS DE CAFÉ ESPRESSO TRES CORAÇÕES (TRADICIONAL)	CX	50	32,00	1.600,00
0037	1705	COCO RALADO 50 GR - (coco desidratado, puro, sem adição de outros produtos, com identificação e prazo de validade ideal para consumo)	UN	280	6,14	1.719,20
0038	3176	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - (Corte de frango fresco, congelado, que seja de primeira qualidade, apresentando cor, textura e odor característicos. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo)	KG	560	15,03	8.416,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0039	10406	CRAVO 5GR - (Condimento in natura, inteiro, livre de aditivos e isento de impurezas, embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo)	PCT	100	6,15	615,00
0040	1708	CREME DE LEITE 200GR - (De boa qualidade, embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo. Ingredientes permitidos: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante e estabilizante. Isento de amido e amido modificado.)	CX	890	9,48	8.437,20
0041	10427	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE 200GR - (De boa qualidade, embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo. Ingredientes permitidos: Creme de leite, leite em pó desnatado, zero lactose, espessante e estabilizante. Isento de amido e amido modificado.)	CX	140	13,00	1.820,00
0042	5584	DOCE DE LEITE 800GR - (Doce de leite pastoso, ingrediente: leite padronizado, açúcar e conservador sorbato de potássio. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo.)	KG	270	51,30	13.851,00
0043	1479	EXTRATO DE TOMATE 300GR - (Produto de boa qualidade, preparado com frutos maduros, são, sem pele e sem sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo.)	UN	1330	6,21	8.259,30
0044	0889	FARINHA DE MANDIOCA 1KG - (Farinha de mandioca torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, isente de matéria terrosa, parasitas e larvas; sem fermentação ou ranço, sem bolores ou leveduras, embalagem transparente, atóxica, com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	UN	620	9,26	5.741,20
0045	5576	FARINHA DE ROSCA FRESCA 500GR - (Produto natural fresco feito a partir da torração do pão francês e posterior trituração. Ingrediente permitido: pão francês.)	PCT	210	10,81	2.270,10
0046	0825	FARINHA DE TRIGO - (Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico na proporção de a cada 100g de farinha de trigo fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Produto obtido a partir do cereal	KG	510	8,44	4.304,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		limpo, degerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)				
0047	0826	FEIJÃO PRETO - (Feijão preto de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	KG	410	11,01	4.514,10
0048	1570	FEIJÃO VERMELHO - (Feijão vermelho de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	KG	410	12,18	4.993,80
0049	0827	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10GR - (Que seja para preparação de pães. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo)	UN	150	4,26	639,00
0050	3181	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 10GR - (formado por substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade, expande a massa. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	UN	180	5,68	1.022,40
0051	2791	FILÉ DE FRANGO	KG	150	29,63	4.444,50
0052	8053	FRANGO INTEIRO - (Frango inteiro, congelado, que seja de primeira qualidade, apresentando cor, textura e odor característicos. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo)	KG	2330	14,05	32.736,50
0053	0829	FUBÁ 1KG - (Farinha de milho de granulometria fina grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, isento de matéria terrosa, parasitas e larvas; sem fermentação ou ranço, sem bolores ou leveduras, embalagem transparente, atóxica,	UN	370	4,65	1.720,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo. Enriquecido com ferro e ácido fólico, conforme RDC Nº 344 de 13/12/2002)				
0054	5585	GELATINA - (Gelatina em pó, preparada com ingredientes limpos e de primeira qualidade, pó fino; cor, cheiro e sabor característico; ausência de sujidades e parasitas; embalagem plástica atóxica de 1kg. Sabores variados: morango, uva e limão. Prazo de validade ideal para o consumo).	UN	400	3,32	1.328,00
0055	10495	IOGURTE 1LT	UN	130	16,85	2.190,50
0056	2179	IOGURTE NATURAL 160GR - (Produto de boa qualidade, contendo somente leite e fermento lácteo. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo.)	UN	2870	9,17	26.317,90
0057	10428	IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE - (Produto de boa qualidade, contendo somente fermento lácteo e zero lactose. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo..)	UN	190	16,27	3.091,30
0058	0868	LEITE CONDENSADO 395GR. - (Constituído de leite padronizado, açúcar e lactose. Isento de amido modificado, soro de leite e espessantes. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo)	UN	480	9,23	4.430,40
0059	10429	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE 395GR - (Constituído de leite padronizado, açúcar e zero lactose. Isento de amido modificado, soro de leite e espessantes. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo)	UN	130	14,05	1.826,50
0060	1709	LEITE DE COCO 100ML - (Leite de coco pasteurizado e padronizado, de boa qualidade, isento de gordura trans. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	UN	240	8,52	2.044,80
0061	0864	LEITE EM PÓ 800GR - (Integral, tipo A. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	PCT	520	46,53	24.195,60
0062	7978	Leite Integral em caixa de 1 Litro	UN	1880	8,47	15.923,60
0063	10430	Leite Integral em caixa de 1 Litro zero lactose	CX	100	12,03	1.203,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0064	1757	LINGUIÇA DE PORCO - (Linguiça suína, tipo toscana, preparada com partes comestíveis de suínos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, não violada, transparente com peso médio de 1kg. Conter descrição do produto e data de processamento.)	KG	580	42,03	24.377,40
0065	1756	LOMBO SUINO - (Carne resfriada/ congelada de suínos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, não violada, transparente com peso médio de 1kg. Conter descrição do produto e data de processamento.)	KG	720	27,93	20.109,60
0066	3184	MACARRÃO CONCHINHA 500GR - (Massa alimentícia seca, cor amarela produzido com farinha ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Permitido somente corantes naturais cúrcuma e urucum. Isenta de sujidade e parasitos; não fermentada ou rançosa. Livre de gordura trans. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo.)	UN	1700	6,44	10.948,00
0067	2043	MACARRÃO TALHARIM 500GR - (Massa alimentícia seca, cor amarela produzido com farinha ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Permitido somente corantes naturais cúrcuma e urucum. Isenta de sujidade e parasitos; não fermentada ou rançosa. Livre de gordura trans. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo.)	KG	1800	6,57	11.826,00
0068	1715	MAIONESE 500GR - (Emulsão homogênea de consistência cremosa, coloração levemente amarelada, odor e sabor característicos. Obtido a partir de água, óleo vegetal, ovo, vinagre, sal e condimentos. Livre de gordura trans. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	UN	870	13,42	11.675,40
0069	2790	MANTEIGA 200GR - (Manteiga com sal, isenta de ranço ou mofo. Deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada e aromatizantes artificiais. Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Embalagem com especificação do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	UN	1800	14,97	26.946,00
0070	3167	MARGARINA 500GR - (Margarina vegetal cremosa com sal, isenta de ranço ou mofo, industrializada. Livre de gorduras trans, oriunda	UN	1660	13,80	22.908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		de óleo vegetal comestível contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser: lipídios 65 à 80%, 45,0 mcg de vitamina A. Deve estar homogênea, com cheiro e sabor característicos e em perfeito estado de conservação. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)				
0071	5577	MASSA DE BOLO 400 GR SABORES VARIADOS	UN	1270	7,94	10.083,80
0072	4478	MILHO DE PIPOCA 500GR - (Milho para pipoca produzido com grãos inteiros, tipo 1, são, isentos de sujidades. Embalagem atóxica com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	UN	430	7,80	3.354,00
0073	5589	MILHO EM LATA 200G - (Milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido translúcido, tamanho e coloração uniformes. Livres de impurezas. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	UN	710	5,48	3.890,80
0074	7064	MOLHO DE TOMATE 300GR - (Produto de boa qualidade, preparado com frutos maduros e são. Deve estar isento de fermentação, amido de milho, amido modificado transgênico e glutamato monossódico. Ingredientes: tomate, açúcar, amido modificado, sal, cebola e aipo. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo.)	SACHE	820	5,71	4.682,20
0075	0860	MÚSCULO EM PEDAÇO - MÚSCULO EM PEDAÇO (Carne bovina de primeira, cortada em cubos pequenos de aproximadamente 8cm, fresca, resfriada, de coloração vermelho brilhante, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1kg por embalagem. Conter rótulo com descrição do produto e data de processamento.)	KG	1700	32,85	55.845,00
0076	10409	MÚSCULO MOÍDO. - (Carne bovina de primeira, moída, fresca, resfriada, de coloração vermelho brilhante, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1kg por embalagem. Conter rótulo com descrição do produto e data de processamento.)	KG	1260	34,61	43.608,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0077	2768	MUSSARELA - (Fabricado com leite pasteurizado, isento de mofo ou cor esverdeada. massa amarelo esbranquiçada, firme, compacta e de sabor característico. Embalagem: plástico, atóxico, lacrada a vácuo, com data de fabricação e prazo de validade.)	UN	305	54,67	16.674,35
0078	10410	ÓLEO 900ML - (Óleo refinado de soja, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo)	LT	1135	10,37	11.769,95
0079	10411	ORÉGANO 5 GR - (Condimento in natura, livre de aditivos e isento de impurezas, embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo)	PCT	160	7,11	1.137,60
0080	10412	OVO - (Ovo de Galinha, branco, fresco, isento de sujidades, fundo e rachaduras, tamanho médio, peso mínimo de 50gr a unidade. Acondicionados em embalagens apropriadas. Procedentes de galinhas sadias.	DUZIA	1270	12,05	15.303,50
0081	11800	pão bisnaguinha - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2-lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido ascórbico.pct 300 gr	PCT	220	13,32	2.930,40
0082	4690	PÃO DE CACHORRO QUENTE - (Pão tipo doce, peso médio de 50gr, fresco, macio, sem coberturas de cremes e/ou açúcar, apropriado para o consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades ou mofos.)	UN	31500	2,03	63.945,00
0083	3413	PÃO DE FORMA - (Pão de forma em fatias, peso mínimo por fatia 25gr. Fresco, macio, isento de mofos, bolores e sujidades. Embalagem plástica atóxica, transparente, contendo descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	UN	24500	2,10	51.450,00
0084	11801	PÃO DE QUEIJO - Polvilho, água, queijo, ovo integral pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral, creme de leite, sal e soro de leite em pó.pct 1 kg	PCT	290	20,39	5.913,10
0085	1291	PÃO FRANCÊS - (Pão tipo francês, peso médio por unidade de 50gr, fresco, macio, apropriado	UN	89200	1,09	97.228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		para o consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades ou mofos.)				
0086	2792	PEITO DE FRANGO - (corte de frango fresco, congelado, que seja de primeira qualidade, apresentando cor, textura e odor característicos. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo)	KG	1410	19,93	28.101,30
0087	3716	PERNIL DE PORCO - (Carne resfriada/ congelada de suínos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, não violada, transparente com peso médio de 1kg. Conter descrição do produto e data de processamento.)	KG	1330	26,93	35.816,90
0088	10413	PESSEGO EM CALDA - (Produto de boa qualidade, contendo Pêssego, água, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo.)	LATA	160	26,77	4.283,20
0089	5581	PIRULITO PCT 700 GR	PCT	110	25,32	2.785,20
0090	1478	PÓ DE CAFÉ 500GR. - (Café torrado e moído, 1ª qualidade, selo de pureza da ABIC, embalagem apropriada com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo.)	UN	1855	23,90	44.334,50
0091	10414	POLVILHO AZEDO 500GR - (Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem atóxica, não violada com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo.)	KG	50	16,17	808,50
0092	10415	POLVILHO DOCE 500GR - (Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem atóxica, não violada com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo.)	KG	50	15,43	771,50
0093	2769	PRESUNTO - (Produto cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado, adicionado de ingredientes, e submetido a um processo de cozimento adequado.)	UN	360	39,21	14.115,60
0094	2180	QUEIJO MINAS.	UN	220	34,57	7.605,40
0095	7974	QUEIJO MUSSARELA	KG	40	62,73	2.509,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0096	1613	REFRIGERANTE 2 LTS - (De boa qualidade. Sabor guaraná; 1ª linha, envasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação.)	UN	950	8,60	8.170,00
0097	7975	REQUEIJÃO CREMOSO 200GR - (Produto obtido de leite. Sabor suave, levemente salgado e consistência cremosa. Ingredientes: Leite, manteiga, creme de leite, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo e estabilizantes. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	UN	850	14,64	12.444,00
0098	0843	SAL REFINADO 1KG - (Sal iodado, refinado, com granulação uniforme e cristais brancos, livre de impurezas. Embalagem plástica transparente, com identificação do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	UN	260	3,24	842,40
0099	0873	SALSICHA - (Salsicha para hot-dog, preparada com carnes suína, bovina e de frango, com condimentos naturais. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo)	KG	580	11,81	6.849,80
0100	4015	SUCO CAJU 500ML - (Suco integral com polpa de frutas com rendimento na proporção de 500ml de polpa prepara de 1 a 3 litros de suco de acordo com o sabor; embalagem plástica, atóxica, de boa qualidade, com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	UN	1870	8,63	16.138,10
0101	1710	SUCO GOIABA 500ML - (Suco integral com polpa de frutas com rendimento na proporção de 500ml de polpa prepara de 1 a 3 litros de suco de acordo com o sabor; embalagem plástica, atóxica, de boa qualidade, com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	UN	1860	9,59	17.837,40
0102	1712	SUCO MARACUJÁ 500ML - (Suco integral com polpa de frutas com rendimento na proporção de 500ml de polpa prepara de 1 a 3 litros de suco de acordo com o sabor; embalagem plástica, atóxica, de boa qualidade, com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	UN	1630	14,16	23.080,80
0103	10416	SUCO UVA - (Suco integral com polpa de frutas com rendimento na proporção de 500ml de polpa prepara de 1 a 3 litros de suco de acordo com o sabor; embalagem plástica, atóxica, de	UN	1470	14,75	21.682,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		boa qualidade, com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)				
0104	8050	TEMPERO PARA DE CARNE EM PÓ 60GR - TEMPERO PARA DE CARNE EM PÓ 60GR	UN	100	6,15	615,00
0105	8051	TEMPERO PARA DE FRANGO EM PÓ 60 GR - TEMPERO PARA DE FRANGO EM PÓ 60 GR	UN	100	6,15	615,00
0106	3189	TEMPERO POTE DE 500 GRAMAS	UN	76	13,10	995,60
0107	2178	TORRADA 200GR - (Produto de boa qualidade, crocante, preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	UN	830	13,83	11.478,90
0108	10417	TRIGUILHO 500gr - (Trigo para quibe, de boa qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e larvas; sem fermentação ou ranço, sem bolores ou leveduras, embalagem transparente, atóxica, com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	UN	50	10,31	515,50
0109	10418	URUCUM 5GR - (Condimento in natura, livre de aditivos e isento de impurezas, embalagem com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo)	UN	100	11,57	1.157,00
0110	10419	UVA PASSA 100GR - (Uva desidratada sem semente. De boa qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e larvas; sem fermentação ou ranço, sem bolores ou leveduras, embalagem transparente, atóxica, com descrição do produto e prazo de validade ideal para o consumo.)	UN	200	10,03	2.006,00
0111	10420	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML - (Feito com o líquido de maçãs. Acidez leve com leve sabor da maçã. Produto de boa qualidade. Embalagem transparente com descrição do produto e prazo de validade ideal para consumo)	UN	110	9,53	1.048,30
0112	3190	VINAGRE TINTO 750ML.	UN	50	8,13	406,50